



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de março de 2026 às 18:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8139591: EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS E DE
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA BOLSA
TÉCNICO MUNICIPAL Nº 01/2026/DME**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Orleans

MUNICÍPIO

Orleans



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8139591>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS E DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL Nº 01/2026/DME

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, por meio do Departamento Municipal de Esportes - DME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que autoriza a Lei nº 3.671, de 10 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 6.225 de 18 de março de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece normas para a seleção de profissionais da Educação Física interessados em participar do Programa Bolsa Técnico Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.2. Os atos e decisões inerentes ao presente Edital serão publicados em meio eletrônico oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em caráter informativo no site da Prefeitura de Orleans <<https://pmo.sc.gov.br/>>.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos.

1.4 Considera-se para efeitos deste edital como:

1.4.1 Técnico candidato: o profissional de educação física interessado na concessão das Bolsas Técnico ofertadas que se inscrever neste processo de seleção.

1.4.2 Bolsa: a bolsa técnico instituída pela Lei nº 3.671, de 10 de março de 2026, na forma ofertada e disposta no edital.

1.5 A inscrição do candidato e eventual ato de interposição de recurso poderá ser realizada por procurador com poderes especiais. Admite-se procuração particular a qual deverá possuir reconhecimento de firma do outorgante, formalidade dispensada no caso de procuração outorgada a advogado, na forma da lei.

1.6 O Departamento Municipal de Esportes – DME, com endereço na Rua Padre Pedro Paulo Bratti, bairro Santista, Orleans/SC, com funcionamento no horário compreendido entre as 8h e 12h e entre as 13h e 17h, nos dias úteis, será o local oficial para a prática de atos pelos candidatos e interessados neste processo de seleção.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas do Programa Bolsa Técnico Municipal, instituído pela Lei nº 3.671, de 10 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 6.225, de 18 de março de 2026, mediante a seleção de profissionais da área de Educação Física, visando fomentar o desenvolvimento do esporte, a formação de atletas e a promoção de atividades esportivas no Município de Orleans, inclusive com participação em competições esportivas.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA

3.1. A realização do processo de seleção será de incumbência da Comissão de Análise do Programa Bolsa Técnico nomeada pelo Decreto nº 6.226 de 18 de março de 2026, doravante denominada simplesmente Comissão de Análise.

4. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1 Serão disponibilizadas para a concessão as bolsas abaixo identificadas por modalidade, carga horária, quantidade, valor e duração:

Modalidade	Carga Horária	Quantidade	Valor da Bolsa	Duração
Futebol	40 horas semanais	2	R\$ 4.800,00	12 meses
Handebol	20 horas semanais	1	R\$ 2.500,00	12 meses

4.2 Os valores mensais correspondem ao disposto no art. 5º da Lei nº 3.671/2026.

4.3 A bolsa relacionada a modalidade de futebol compreende tanto o futebol de campo quanto o futebol de salão.

4.4 As bolsas técnico previstas neste edital poderão ser prorrogadas até o limite máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, sem necessidade de apresentação de novos documentos, mediante avaliação de desempenho por parte da Comissão de Análise.

4.5 A concessão da Bolsa Técnico Municipal:

4.5.1 possui caráter temporário e indenizatório;

4.5.2 não gera vínculo empregatício, nem relação estatutária com a Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para pleitear a concessão da bolsa, o técnico candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1.1 ser graduado em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura);

5.1.2 possuir registro ativo perante o Conselho Regional da Educação Física (CREF);

5.1.3 não estar recebendo outra bolsa nos termos desta lei;

5.1.4 possuir carteira nacional de habilitação de categoria “B” ou superior.

5.2 Além dos requisitos mínimos estabelecidos no item 5.1 o técnico candidato deverá possuir bons antecedentes, conforme disposto no Art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 6.225/2026, com a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais na Justiça Federal e Justiça Estadual (TJSC), os quais deverão ser fornecidos pelo interessado classificado por ocasião da celebração do instrumento de concessão da bolsa (Termo de Adesão).

5.3 O técnico candidato deverá apresentar disponibilidade para execução de seu plano de trabalho aos finais de semana, com a finalidade de representação do Município de Orleans em competições esportivas de sua modalidade.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do técnico candidato deverá ser efetivada presencialmente pelo próprio interessado, observada a possibilidade prevista no item 1.5, na sede do Departamento Municipal de Esportes de Orleans - DME, no período estabelecido neste edital, exclusivamente em dias úteis, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II).

6.2 É de exclusiva responsabilidade do técnico candidato a leitura e a compreensão deste edital, assim como o correto preenchimento da ficha de inscrição;

6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do técnico candidato, dispondo a Comissão de Análise da prerrogativa de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

6.4 É de obrigação exclusiva do técnico candidato o acompanhamento do presente processo a partir das publicações oficiais realizadas.

6.5 O candidato deverá apresentar junto com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II), os seguintes documentos:

6.5.1 Cópia de carteira nacional de habilitação, vide item 5.1.4;

6.5.2 Cópia de comprovante de residência;

6.5.3 Cópia de documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) do Estado de Santa Catarina, dentro do prazo de validade;

6.5.4 Comprovante dos títulos, observado o que dispõe o item 7 e subitens;

6.5.5 Declaração de veracidades das informações (Anexo III);

6.5.6 Plano de trabalho (Anexo IV).

6.6 A realização da inscrição implicará na aceitação de todos os termos deste edital.

6.7 A documentação apresentada pelo técnico candidato será analisada pela Comissão de Análise.

6.8 Excetuando o comprovante dos títulos (item 6.5.4), observada a ausência de apresentação ou incompletude dos documentos previstos no item 6.5, a Comissão de Análise notificará o técnico interessado para suprir a irregularidade no prazo de 24h, sob pena de desclassificação.

7. DAS AVALIAÇÕES POR PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Análise mediante prova de títulos, observados os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
7.1.1	Cursos e capacitações	5 pontos	30 pontos
7.1.2	Participação como técnico em competições esportivas da FESPORTE, Federação Catarinense de Futsal e Federação Catarinense de Handebol de nível microrregional	2 pontos	10 pontos
7.1.3	Participação como técnico em competições esportivas da FESPORTE, Federação Catarinense de Futsal e Federação Catarinense de Handebol de nível regional	2,5 pontos	15 pontos
7.1.4	Participação como técnico em competições esportivas da FESPORTE, Federação Catarinense de Futsal e Federação Catarinense de Handebol de nível estadual	5 pontos	20 pontos
7.1.5	Licença de Técnico expedido por Confederação Brasileira	25 pontos	25 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.

7.2 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

7.2.1 maior número de pontos e licença de técnico (item 7.1.5);

7.2.2 maior número de pontos em cursos de capacitação (7.1.1);

7.2.3 maior número de pontos em participação em competições esportivas estaduais (7.1.4);

7.2.4 residência no município de Orleans;

7.2.5 maior idade do candidato.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1 Concluída a fase de análise documental e avaliação dos critérios estabelecidos neste edital, a Comissão de Análise divulgará o resultado preliminar do processo seletivo, conforme cronograma anexo e na forma do edital.

8.2 Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, dirigido à Comissão de Análise do Programa Bolsa Técnico Municipal.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede do Departamento Municipal de Esportes, no horário de expediente desta, vide procedimento do item 6.1, contendo:

- 8.3.1 a identificação do recorrente;
- 8.3.2 apresentar fundamentação clara e objetiva;
- 8.3.3 indicar expressamente os pontos impugnados.

8.4 Não serão conhecidos os recursos:

- 8.4.1 apresentados fora do prazo;
- 8.4.2 sem identificação do recorrente;
- 8.4.3 genéricos ou sem fundamentação mínima;
- 8.4.4 que não guardem relação com o objeto do edital.

8.5 A Comissão de Análise apreciará os recursos dentro de um dia útil, após o término do prazo de interposição.

8.6 O extrato do resultado dos recursos, se houver, será publicado juntamente com o resultado final.

8.7 O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá interpor impugnação aos termos deste edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, sob pena de preclusão.

9.2 As impugnações deverão ser apresentadas presencialmente na sede do Departamento Municipal de Esportes de Orleans - DME.

9.3 Eventual impugnação ao edital deverá ser julgada em até 2 (dois) dias úteis após sua interposição pela Comissão de Análise, notificando-se o impugnante em relação ao resultado.

9.4 Em havendo acolhimento de eventual impugnação pela Comissão de Análise, a retificação do edital deverá ser publicada, modificando-se os prazos do cronograma do Anexo I, se necessário.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Deferida à concessão aos Técnicos aptos selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação no Diário Oficial do Município, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinatura do Termo de Adesão junto ao

Departamento Municipal de Esportes - DME, sob pena de perda do direito à bolsa e convocação do próximo candidato classificado.

10.2 O Termo de Adesão será firmado por meio do Diretor de Esportes com o técnico classificado, conforme modelo do Anexo V, prevendo cláusulas e condições padronizadas.

10.3 O Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para início das atividades da modalidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A contemplação das bolsas aos candidatos será perfectibilizada com a celebração do Termo de Adesão, momento a partir do qual o candidato será considerado técnico bolsista.

11.2 Os atos jurídicos posteriores à concessão das bolsas previstas neste edital serão regulados pelo Decreto nº 6.225 de 18 de março de 2026 e por atos normativos complementares eventualmente expedidos pelo Departamento Municipal de Esportes – DME.

Orleans/SC, 23 de março de 2026.

FERNANDO
CRUZETTA:0
2036577997
Fernando Cruzetta
Prefeito de Orleans

Assinado de forma
digital por FERNANDO
CRUZETTA:0203657799
7
Dados: 2026.03.23
18:55:44 -03'00'

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Data
Publicação do Edital	23/03/2026
Período de Inscrições	24 a 30/03/2026 (dias úteis)
Período para Impugnação ao Edital	25/03/2026 a 26/03/2026
Análise das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar	31/03/2026
Prazo para Recursos ao Resultado Preliminar	01/04/2026 a 02/04/2026
Julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado Definitivo	03/04/2026



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA TÉCNICO

MODALIDADE DA BOLSA PLEITEADA

1 () FUTEBOL

2 () HANDEBOL

DADOS PESSOAIS DO TÉCNICO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: M () F ()

Estado de nascimento: _____ Naturalidade: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL E DADOS DE CONTATO

Logradouro:

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado (sigla): _____

Celular (WhatsApp): () _____

E-mail: _____

Assinatura do Técnico Candidato

Data de entrega: ____/____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço constante da ficha de inscrição, na condição de candidato(a) ao Programa Bolsa Técnico Municipal, instituído pela Lei nº 3.671, de 10 de março de 2026, do Município de Orleans/SC, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

I – todas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros e autênticos;

II – possuo registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atendendo às exigências legais para o exercício da atividade;

III – não recebo outra bolsa concedida nos termos da Lei nº 3.671/2026;

IV – não mantenho vínculo que impeça minha participação no Programa Bolsa Técnico Municipal, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública caso venha a ocorrer qualquer alteração dessa condição;

V – estou ciente de que a prestação de informação falsa ou inexata implicará no cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Orleans/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Técnico Candidato

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

Nome do Técnico:
Modalidade esportiva:
Público atendido:
Objetivo do trabalho:
Metas esportivas e sociais:
Cronograma de atividades:
Participação em competições:
Resultados esperados:

Assinatura do técnico candidato

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL -
ORLEANS

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, por meio do Departamento Municipal de Esportes – DME, neste ato representado pelo seu Diretor de Esportes, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa no âmbito do Programa Bolsa Técnico Municipal, nos termos da Lei nº 3.671/2026, do Decreto nº 6.225/2026 e do Edital nº 01/2026/DME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE E CONDIÇÕES

O BOLSISTA atuará na modalidade _____, com carga horária de _____ horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O BOLSISTA receberá o valor mensal de R\$ _____, em caráter indenizatório, durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de ____/____/_____, podendo ser prorrogado até o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, mediante avaliação da Comissão de Análise e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O BOLSISTA compromete-se a:

- I – executar o plano de trabalho aprovado;
- II – cumprir a carga horária estabelecida;
- III – apresentar relatórios trimestrais de desempenho;
- IV – participar de competições e atividades oficiais;
- V – utilizar identificação institucional do Município;
- VI – permitir o uso de sua imagem para fins institucionais;
- VII – colaborar com eventos esportivos promovidos pelo Município;
- VIII – apresentar relação de atletas atendidos, quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

O desempenho do BOLSISTA será acompanhado pela Comissão de Análise do Programa, que poderá avaliar resultados e deliberar sobre a continuidade da bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- I – descumprimento do plano de trabalho;
- II – ausência injustificada em atividades;
- III – prestação de informações falsas;
- IV – conduta incompatível com os objetivos do programa.
- V – ausência injustificada em competições esportivas.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DA BOLSA

A bolsa:

I – possui caráter temporário e indenizatório;

II – não gera vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, nos termos do Decreto nº 6.225/2026.

Orleans/SC, ____ de _____ de 2026.

CONCEDENTE

BOLSISTA